002/2017, nos termos do artigo 4º da Lei Estadual 14.591, de 14-10-2011, Decreto 57.755, de 24-01-2012 e Decreto 60.055, de 14-01-2014, bem como o Decreto 62.282/16 com acréscimo de dispositivo pelo Decreto 62.739, de 31-07-2017, referentes a criação e regulamentação do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, leite e derivados, destinados ao preparo de refeições a reeducandos e funcionários da Unidade Prisional em epígrafe, setembro/dezembro de 2017. (Proc. 210/17-PPAR-PAUL). Como segue:

NOME E CPF	ITENS	VALOR TOTAL
Adeildo Noé Da Silva, CPF 171.706.608-90	04, 06 e 07	R$ 9.809,00
Rosilene Pereira dos Santos Santana, CPF 336.067.278-01	08 e 09	R$ 12.240,00

Despacho do Coordenador, de 16-10-2017

Ratificando, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, a situação de inexigibilidade de licitação reconhecida pela Diretora Técnica III da Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, com fulcro no "caput", do artigo 25 da supracitada Lei Federal, em favor dos agricultores familiares credenciados através da Chamada Pública 002/17-PFT, nos termos do artigo 4º da Lei Estadual 14.591, de 14-10-2011, Decreto 57.755, de 24-01-2012 e Decreto 60.055, de 14-01-2014, bem como o Decreto 62.282/16 com acréscimo de dispositivo pelo Decreto 62.739, de 31-07-2017, referentes a criação e regulamentação do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, leite e derivados, destinados ao preparo de refeições a reeducandos e funcionários da Unidade Prisional em epígrafe, setembro/dezembro de 2017. (Proc. 335/17-PFT). Como segue:

Nome e CPF	Itens	Valor total
Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena - Coopadra, CNPJ 22.297.288/0001-40 (Lourival de Oliveira Monteiro, Cpf 097.646.348-26)	07	R$ 14.490,00
Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena - Coopadra, CNPJ 22.297.288/0001-40 (Alcino Rodrigues, Cpf 017.613.138-86)	07	R$ 14.490,00
Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena - Coopadra, CNPJ 22.297.288/0001-40 (Waldir Souza Devalentina, Cpf 164.563.158-32)	08	R$ 675,00
Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena - Coopadra, CNPJ 22.297.288/0001-40 (Marcio de Souza Devalentina, Cpf 304.563.628-43)	08	R$ 675,00
Zulmira de Fátima Datorre Muniz, Cpf 215.921.488-40	02	R$ 500,00
Luiz José Muniz, Cpf 048.645.158-59	02	R$ 500,00
Geisa Carla Marques Souza, Cpf 383.732.998-40	02	R$ 500,00
Celia Aparecida Benassi Muniz, Cpf 310.249.848-50	02	R$ 500,00
Aparecido José Muniz, Cpf 128.271.408-29	02	R$ 500,00
Wilson Antonio Sentinello, Cpf 034.847.068-13	02	R$ 500,00

Despacho do Coordenador, de 16-10-2017

Ratificando, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, a situação de inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Diretor Técnico III da Penitenciária "Ozias Lúcio dos Santos" de Pacaembu, com fulcro no "caput", do artigo 25 da supracitada Lei Federal, em favor do agricultor familiar credenciado através da Chamada Pública 002/17PPAC, nos termos do artigo 4º da Lei Estadual 14.591, de 14-10-2011, Decreto 57.755, de 24-01-2012 e Decreto 60.055, de 14-01-2014, bem como o Decreto 62.282/16 com acréscimo de dispositivo pelo Decreto 62.739, de 31-07-2017 referentes a criação e regulamentação do PPAIS, para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado e seus derivados, destinados ao preparo de refeições a reeducandos e funcionários da Unidade Prisional em epígrafe, setembro/dezembro de 2017. (Proc. 433/17PPAC). Como segue:

Nome e CPF	Itens	Valor total
Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena - Coopadra, Cnpj 22.297.288/0001-40 (Laercio Paulo Pereira – Cpf 044.872.328-05)	02	R$ 6.750,00
Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena - Coopadra, Cnpj 22.297.288/0001-40 (Deijair Buelta Rodrigues – Cpf 780.267.098-53)	09	R$ 16.380,00
Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena - Coopadra, Cnpj 22.297.288/0001-40 (José Ataide da Silva – Cpf 084.418.548-58)	09	R$ 16.380,00
Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena - Coopadra, Cnpj 22.297.288/0001-40 (Marcio de Souza Delavalentina – Cpf 304.563.628-43)	11	R$ 1.260,00
Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena - Coopadra, Cnpj 22.297.288/0001-40 (Waldir Souza Delavalentina – Cpf 164.563.158-32)	11	R$ 1.260,00
Sidnei Manzano, Cpf 206.475.598-54	03	R$ 396,10
Talita Chumann Manzano, Cpf 453.622.448-33	03	R$ 396,10
Luana Carlin, Cpf 415.737.158-59	03	R$ 396,10
Aparecido José Muniz, Cpf 128.271.408-29	03	R$ 396,10
Geisa Carla Marques Souza, Cpf 383.732.998-40	03	R$ 396,10
Celia Aparecida Benassi Muniz, Cpf 310.249.848-50	03	R$ 396,10
Luiz José Muniz, Cpf 048.645.158-59	03	R$ 396,10
Wilson Antonio Sentinello, Cpf 034.847.068-13	03	R$ 396,10
Zulmira de Fátima Datorre Muniz, Cpf 215.921.488-40	03	R$ 396,10

PENITENCIÁRIA "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA

Despacho do Diretor, de 16-10-2017

Convite 29/17ANDRA, convite BEC 380150000012017OC00138, objeto do Processo 126/17ANDR. Assunto: Aquisição de Material e Utensílios para Refeitório, Copa e Cozinha, para uso dos sentenciados desta Unidade Prisional. Acolho a decisão da Comissão Julgadora Permanente de Licitação, quanto ao resultado final da grade, homologo o referido certame e adjudico o objeto da presente licitação da seguinte maneira: o item 01 a favor da firma Pany Comercial Ltda-ME, no valor total de R$ 1.104,00, os itens 02, 06, 09 e 11 a favor da firma Superação Comércio e Serviços Eireli-EPP, no valor total de R$ 3.595,10, os itens 04 e 05 a favor da firma HBA Indústria e Comércio de Plásticos Ltda-EPP, no valor total de R$ 1.018,80, o item 07 a favor da firma Terezinha Camargo-EPP, no valor total de R$ 195,00 e o item 08 a favor da firma Comercial Discon Ltda, no valor total de R$ 138,00. Total geral do Convite R$6.050,90.

PENITENCIÁRIA ASP ADRIANO APARECIDO DE PIERI - DRACENA

CENTRO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Comunicado

Relação de pagamentos efetuados no mês de setembro/2017 em cumprimento ao Artigo 2º da Lei Estadual 7.857-92, seguindo a ordem: Data Pagamento, Ob, Favorecido e Valor.

DATA	OB	FAVORECIDO	VALOR
01Set2017	B1322	Pilar Cereais Ltda. - Me	1.032,00
01Set2017	B1323	Erli Ferreira Goes - Me	1.368,00
01Set2017	B1324	Eletrificar Serv e Manut Elet e Hidr Me	510,00
01Set2017	B1325	Segati & Ulbano Ltda Me	527,70
04Set2017	B2258	Marcos Aparecido Muniz	900,00
04Set2017	B2259	Sao Joao Alimentos Ltda	4.750,00
04Set2017	B2672	Empresas Reunidas Paulista de Transportes	50,99
06Set2017	B3063	Diarias/Aj.de Custo	812,26
06Set2017	B3064	Diarias/Aj.de Custo	3.558,92
06Set2017	B3447	Roberto Carlos Grillo Me	209,50
06Set2017	B3448	Erli Ferreira Goes - Me	684,00
06Set2017	B3449	Roberto Carlos Grillo Me	396,90
06Set2017	B3450	Roberto Carlos Grillo Me	419,00
08Set2017	B3972	Valdete Alves de Queiroz	300,00
08Set2017	B3973	Digital Informatica e Locacoes Eireli - M	813,67
08Set2017	B3974	Cia Ultragaz S/A	5.841,00
08Set2017	B4622	Jc Gomes Com. De Produtos Alimenticios Lt	2.293,50
08Set2017	B4623	Comercial de Cereais Demarque Ltda	1.104,00
08Set2017	B4624	Comércio de Ovos Jf de Adamantina Ltda	954,00
08Set2017	B4625	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	5.779,55
08Set2017	B4626	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	1.123,50
08Set2017	B4627	Erli Ferreira Goes - Me	1.368,00
11Set2017	B5434	Frioli Frigorifico Oliveira Ltda	10.900,00
11Set2017	B5435	Belaris Alimentos Ltda - Epp	9.863,40
11Set2017	B5436	A.alves da Silva com de Mat. De Const. Ei	60,00
11Set2017	B5437	Centrão Comércio de Equipamentos Ltda	1.104,86
11Set2017	B5438	Centrão Comércio de Equipamentos Ltda	5377,10
12Set2017	B5954	Silvano Pereira Boa Sorte	5500,00
13Set2017	B6505	Superacao Comércio e Servicos Eireli - Ep	51,00
13Set2017	B6506	Erli Ferreira Goes - Me	684,00
13Set2017	B6507	Cia Ultragaz S/A	7986,00
14Set2017	B7211	Jc Gomes Com. De Produtos Alimenticios Lt	2073,00
14Set2017	B7212	Muccio & Muccio Ltda - Epp	1276,80
14Set2017	B7213	Comercial de Cereais Demarque Ltda	1264,00
14Set2017	B7214	Comércio de Ovos Jf de Adamantina Ltda	954,00
14Set2017	B7215	Torpedo Com. De Computadores Ltda Epp	1239,99
14Set2017	B7216	Muccio & Muccio Ltda - Epp	281,15
14Set2017	B7217	Frioli Frigorifico Oliveira Ltda	10900,00
15Set2017	B7892	Andre Luis Fernandes Lima-Me	399,00
15Set2017	B7893	Erli Ferreira Goes - Me	1368,00
15Set2017	B7894	Misse Agro Ferramentas Ltda - Epp	93,00
15Set2017	B7895	Lifer Comercial Eireli - Me	8400,00
15Set2017	B7896	Link Card Adm de Beneficios Eireli Me	228,18
15Set2017	B7897	Silvano Pereira Boa Sorte	1000,00
15Set2017	B7898	Fabiana Vinciguerra	260,00
15Set2017	B7899	Jose Antonio Bueno	1500,00
15Set2017	B7900	Valter Jose Corage	700,00
18Set2017	B8972	Renato Gomes Moreno Me	2362,50
18Set2017	B8973	Mdpf Comercial Eireli-Epp	130,00
18Set2017	B8974	Alfa Suprim. Escolares e P/ Escrit. Ltda	56,75
18Set2017	B8975	Jura Com.de Mat. Eletricos e Hidraulicos	41,20
18Set2017	B8976	Jura Com.de Mat. Eletricos e Hidraulicos	441,75
18Set2017	B8977	Elektro Eletricidade e Servicos S A	22821,61
18Set2017	B8978	Link Card Adm de Beneficios Eireli Me	865,86
18Set2017	B8979	Link Card Adm de Beneficios Eireli Me	843,66
18Set2017	B8980	Link Card Adm de Beneficios Eireli Me	2868,48
20Set2017	B9709	Luiz Gustavo Neri Zani	2240,00
20Set2017	B9710	Jose Antonio Bueno	1000,00
20Set2017	B9711	Luiz Reinaldo Parizotto	560,00
20Set2017	C0103	Luis Alfredo Martorano Goytino Me	446,94
20Set2017	C0104	Erli Ferreira Goes - Me	684,00
20Set2017	C0105	Roberto Carlos Grillo Me	419,00
20Set2017	C0106	Moinho Globo Alimentos S.a	5740,00
20Set2017	C0107	Roberto Carlos Grillo Me	209,50
20Set2017	C0108	Cerealista Maricota Ltda Me	13923,00
20Set2017	C0109	Info-Sig com de Sup. De Informática Eirel	3275,00
20Set2017	C0110	Radiocell Eletronica Ltda.	1187,20
20Set2017	C0111	Empresas Reunidas Paulista de Transportes	27,55
21Set2017	C0804	Jura Com.de Mat. Eletricos e Hidraulicos	328,80
21Set2017	C0805	Jc Gomes Com. De Produtos Alimenticios Lt	2983,50
21Set2017	C0806	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	1123,50
21Set2017	C0807	Comercial de Cereais Demarque Ltda	1264,00
21Set2017	C0808	Comércio de Ovos Jf de Adamantina Ltda	954,00
22Set2017	C1084	Dulce Helena Mazoni Coelho	1000,00
22Set2017	C1085	Luiz Gustavo Neri Zani	1300,00
22Set2017	C1086	Diego Pellin Mastrocollo	800,00
22Set2017	C1461	Erli Ferreira Goes - Me	1368,00
22Set2017	C1462	Belaris Alimentos Ltda - Epp	9863,40
22Set2017	C1463	Frioli Frigorifico Oliveira Ltda	10900,00
25Set2017	C2370	Souza e Mastellini Ltda Me	4445,00
25Set2017	C2371	Cia Ultragaz S/A	8111,40
27Set2017	C3046	Telefonica Brasil S A	1129,32
27Set2017	C3391	Teresinha Camargo - Epp	189,00
27Set2017	C3392	Torrefacao e Moagem de Cafe Loli Ltda	12250,00
27Set2017	C3393	Erli Ferreira Goes - Me	684,00
27Set2017	C3394	Cooperativa dos Prod Agrop de Dracena Coo	270,00
28Set2017	C4014	Jc Gomes Com. De Produtos Alimenticios Lt	1749,50
28Set2017	C4015	Belaris Alimentos Ltda - Epp	9716,60
28Set2017	C4016	Comercial de Cereais Demarque Ltda	1264,00
28Set2017	C4017	Comércio de Ovos Jf de Adamantina Ltda	848,00
28Set2017	C4018	Cia Ultragaz S/A	8474,40
29Set2017	C4747	Erli Ferreira Goes - Me	1368,00
29Set2017	C4748	Quicklog Transportes e Logistica Eireli E	2740,00
29Set2017	C4749	Mixpel Distribuidora-Eireli-Me	40,27
29Set2017	C4750	Valdete Alves de Queiroz	315,00
29Set2017	C4751	Slim Suprimentos Ltda. Epp	450,00
29Set2017	C4752	Frioli Frigorifico Oliveira Ltda	10900,00
29Set2017	C4753	Expresso de Prata Ltda	6177,42
29Set2017	C5162	Diarias/Aj.de Custo	614,20
29Set2017	C5163	Diarias/Aj.de Custo	486,38
29Set2017	C5164	Vera Lucia Vellone Lapaz	990,00
29Set2017	C5165	Jose Claudio Moretti	1600,00
13Set2017	4439	Ednei Siqueira de Vasconcelos	1000,00
21Set2017	4553	Geisilayne Furioso de Souza Borges	1000,00
21Set2017	4554	Eduardo Henrique da Palma	2000,00
21Set2017	4555	Jose Claudio Moretti	1500,00
Total			280.601,66

PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA - RIOLÂNDIA

CENTRO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Despacho do Diretor Técnico III Substituto, de 16-10-2017

Ficam as empresas abaixo relacionadas, convocada para no prazo de 05 dias corridos, realizar a retirada de sua respectiva nota de empenho, no endereço: Estrada Municipal Riolândia/Cardoso, Km 02 – Zona Rural – Riolândia-SP, no horário das 08h às 17h, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico CVL 007/2017, do Processo CVL 393/2016, sendo que a recusa em realizar a retirada do referido instrumento, ensejará na aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, c.c o artigo 15 da Resolução CEGP-10/2012 e o artigo 14, do Decreto 49.722/2005, conforme seguem:

2017NE00845 - Storage & Logistics Import. E Export. Eirelli, CNPJ 01.812.515/0001-59

2017NE00846 - Quicklog Transportes e Logistica Eireli EPP, CNPJ 22.929.478/0001-33

2017NE00847 - Universo Comercial Ltda ME, CNPJ 07.404.108/0001-99

2017NE00848 - H. S. Calore Simonetti – ME, CNPJ 06.179.505/0001-41

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Despacho da Diretora Executiva, de 9-10-2017

Dispensando, ao que consta nos autos do Processo 1041/17, com fulcro no inciso II do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, a licitação, no valor total de R$ 1.261,39, referente à oferta de compra 381101380452017OC00149, em favor da empresa Hermes Comércio e Serviços de Ar Condicionado Eirele-EPP (CNPJ: 12.215.492/0001-11), referente ao único item, tendo como objeto a aquisição de condicionador de ar, bem como homologo a cotação eletrônica via BEC.

Fazenda

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT 101, de 16-10-2017

Cria Serviço de Pronto Atendimento, extingue Posto Fiscal, divulga novos locais de atendimento para fins de cumprimento de obrigações tributárias e dá outras providências

O Coordenador da Administração Tributária, com fundamento no item 2 do § 3º do artigo 7º do Decreto 60.812, de 30-09-2014, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica criado o Serviço de Pronto Atendimento - SPA de Penápolis, situado na Avenida Marginal Maria Chica, 1.400, Centro, CEP 16300-005 - Penápolis/SP, subordinado ao Posto Fiscal - PF/10 de Araçatuba.

Parágrafo único - A unidade criada nos termos do caput terá as atribuições descritas no inciso IV, do artigo 43, do Decreto 60.812, de 30-09-2014.

Artigo 2º - Fica extinto, a partir de 18-10-2017, o Posto Fiscal - PF/10 de Penápolis, vinculado à Delegacia Regional Tributária de Araçatuba - DRT/9.

Artigo 3º - Os atendimentos efetuados pelo PF/10 de Penápolis, extinto na forma desta portaria, serão realizados no SPA de Penápolis, situado na Avenida Marginal Maria Chica, 1.400, Centro, CEP 16300-005 - Penápolis/SP; e no PF/10 de Araçatuba, situado na Rua Tiradentes, 840 - Bairro Vila Mendonça - CEP 16015-020 - Araçatuba/SP.

Artigo 4º - Para fins de cumprimento de obrigações fiscais, os contribuintes localizados nos Municípios vinculados à unidade fiscal extinta na forma desta portaria, deverão observar a seguinte circunscrição administrativa:

I - Municípios vinculados à Delegacia Regional Tributária de Araçatuba - DRT/9:

a) Alto Alegre, Araçatuba, Auriflama, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Clementina, Coroados, Floreal, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guararapes, Guzolândia, Lourdes, Luiziânia, Magda, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Penápolis, Piacatu, Rubiácea, Santo Antônio do Araranguá, Santópolis do Aguapeí, São João do Iracema, Turiúba, Valparaíso e Zacarias: POSTO FISCAL PF/10 de Araçatuba, situado na Rua Tiradentes, 840 - Bairro Vila Mendonça - CEP 16015-020 - Araçatuba/SP.

Artigo 5º - Será providenciada, até 18-10-2017:

I - remanejamento do quadro de pessoal, de acordo com as necessidades da Delegacia Regional Tributária;

II - atendimento e orientação ao público, inclusive sobre os novos locais de atendimento; e

III - a transferência do acervo da unidade extinta para o posto fiscal mencionado no artigo 1º.

Parágrafo único - Após a data referida no "caput" cessarão as designações dos Agentes Fiscais de Rendas que desempenham função interna de natureza fiscal na unidade extinta.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CAT 102, de 16-10-2017

Dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, por fraude metrológica na revenda varejista de combustíveis

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto na Lei 16.416, de 11-05-2017, expede a seguinte portaria:

Artigo 1° - O procedimento administrativo referente à cassação da eficácia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, decorrente das infrações relativas a volume e preço praticadas por posto revendedor de combustíveis, previstas no artigo 1º da Lei 16.416, de 11-05-2017, será realizado na forma estabelecida nesta portaria.

Artigo 2º - Ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP cabe, por delegação e nos termos do artigo 8º da Lei Federal 9.933, de 20-12-1999, a apuração e comprovação das infrações referidas no artigo 1º, bem como o julgamento administrativo de defesa ou recurso interposto pelo contribuinte contra as suas conclusões.

Artigo 3º - Formalizada pelo IPEM-SP, junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a constatação das infrações referidas no artigo 1º, e estando administrativamente encerrados os respectivos procedimentos no âmbito do referido Instituto, caberá ao Delegado Regional Tributário da área de vinculação do estabelecimento determinar a cassação da eficácia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS e o seu enquadramento como INAPTA.

Parágrafo único - O ato relativo à cassação previsto no "caput" será publicado, mediante edital, no Diário Oficial do Estado.

Artigo 4º - Da decisão que tenha determinado a cassação da eficácia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - A decisão do Diretor Executivo da Administração Tributária será definitiva no âmbito administrativo.

§ 2º - Sendo favorável ao contribuinte a decisão do Diretor Executivo da Administração Tributária, a eficácia da inscrição será restabelecida e divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

Artigo 5º - A cassação da eficácia da inscrição de estabelecimento, em razão das hipóteses previstas nesta portaria, sujeitará os sócios, pessoas físicas ou jurídicas, em conjunto ou separadamente, às seguintes restrições, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da cassação (Lei 16.416/17, art. 3º):

I - o impedimento de exercerem o mesmo ramo de atividade, mesmo que em outro estabelecimento;

II - impossibilidade de obter inscrição de nova empresa no mesmo ramo de atividade.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CAT 103, de 16-10-2017

Altera a Portaria CAT 59, de 28-06-2007, que dispõe sobre os procedimentos relacionados com a importação de mercadoria ou bem do exterior

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista reorganização das atividades no âmbito da Diretoria Executiva da Administração Tributária, expede a seguinte portaria:

Artigo 1° - Passam a vigorar, com a redação que se segue, os seguintes dispositivos da Portaria CAT 59, de 28-06-2007:

I - o item 2 do § 2° do artigo 4º:

"2 - tratamento automatizado via sistema eletrônico de controle do ICMS devido na importação, após análise e a critério da Diretoria Executiva da Administração Tributária - DEAT, em caso de reiteradas ocorrências nos termos do item 1." (NR);

II - o § 2º do artigo 5º:

"§ 2º - A Diretoria Executiva da Administração Tributária - DEAT acompanhará o cumprimento do regime especial". (NR);

III - o item 1 do § 6º do artigo 8º:

"1 - no campo 5, a expressão "Visto eletrônico, concedido em ..../..../., pela Diretoria Executiva da Administração Tributária - DEAT, nos termos do § 5º do artigo 8º da Portaria CAT 59/07, de 28-06-2007";" (NR);

IV - o "caput" do artigo 12:

"Artigo 12 - Os vistos nas Guias de Liberação relacionadas a mercadorias classificadas nos códigos da NCM/SH - Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado: 2207.10.00, 2207.10.10, 2207.20.10, 2207.20.11, 2709.00.10, 2710.11.51, 2710.11.59, 2710.12.49, 2710.12.51, 2710.12.59, 2710.19.11, 2710.19.19, 2710.19.21, 2710.19.22, 2710.19.29, 2711.19.10, 2905.11.00 serão efetuados pelo Supervisor de Fiscalização de Combustíveis." (NR);

V - o § 1º do artigo 15:

"§ 1º - Para o atendimento do disposto neste artigo, a autoridade fiscal, após a análise dos motivos que culminaram na decisão de cancelamento da guia, deverá solicitar à DEAT, por meio eletrônico, a inibição da Guia de Liberação no sistema eletrônico de controle de importação para permitir a geração de novo documento, se for o caso." (NR);

VI - o item 1 do parágrafo único do artigo 26:

"1 - encaminhar à DEAT, através do Posto Fiscal a que estiver vinculado, pedido para habilitação e fornecimento de senha às pessoas que indicar;" (NR).

Artigo 2º - Fica acrescentado o § 3° ao artigo 12 da Portaria CAT 59, de 28-06-2007, com a seguinte redação:

"§ 3° - A DEAT poderá determinar a adoção e utilização, por parte dos contribuintes, de regimes especiais e outros dispositivos de controle que visem monitorar ou registrar as suas atividades de produção, armazenamento, transporte e suas operações ou prestações, no interesse da fiscalização do imposto." (NR).

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

Posto Fiscal da Capital 10 - Tatuapé

Comunicado

Interessado: CIZESNANDO SOUZA PAIVA

CPF: 410.874.025-49

Assunto: DARE - RESTITUIÇÃO DE CUSTAS E DEMAIS RECEITAS

Ref.: Protocolo SEFAZ 1000123-483173/2017

Fica o interessado acima identificado, Notificado que o pedido de restituição foi INDEFERIDO, visto que a guia DARE-SP 170590261542046, objeto do pedido, está com status de INUTILIZADA. Este status é registrado pelo órgão prestador do serviço quando ocorre a utilização do serviço decorrente do recolhimento da taxa.

O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação, e deverá ser dirigido ao Delegado Regional Tributário da DRTC-I.

NF 5

Comunicado

Notificação - AIIM ICMS

Assunto: Nos termos do "caput" do artigo 100 e da parte final do §3º do artigo 99, ambos do Decreto 54.486/2009, fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto 45.490/2000 e alterações posteriores) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente. A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010. Nos termos do artigo 95, incisos I e II, da Lei 6.374/89, na redação dada pela Lei 13.918/09, de 22-12-2009, em caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 70% dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser observado o disposto no §8º deste mesmo artigo 95, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando renúncia à defesa ou aos recursos previstos na legislação. Nessas duas hipóteses não haverá incidência de juros de mora nem de atualização monetária referentes. Os valores líquidos para pagamento em 15 ou 30 dias da notificação do presente AIIM encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2. Para gerar a GARE de pagamento acesse o link: http://www.fazenda.sp.gov.br/guias/demais.asp Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária. Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento. O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/ Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso a íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT. A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada